



## LEI Nº 5.635, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 563/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:

**I** - Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa – Projeto Hora Sublime. Valor: R\$ 1.498,15 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

**II** - Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Educando para a Vida – Valor: R\$ 3.919,15 (três mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos).

**III** - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e a Educação – CRIARTE – Projeto De Bem com a Vida. Valor: R\$ 6.641,99 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

**IV** - Serviço de Obras Sociais – Projeto Bem Viver. Valor: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

**V** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Valor: R\$ 1.273,42 (um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

**VI** – Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis. Valor: R\$ 7.734,79 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**VII** – Associação Imagine – Projeto Prevenção e Combate e Evasão Escolar. Valor: R\$ 2.260,70 (dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

**VIII** – Associação de Apoio aos Autistas Olhar Azul – Projeto A importância da Fisioterapia para o TEA. Valor: R\$ 3.745,36 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo único.** TOTAL: R\$ 87.973,56 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, depositados em contas de cada entidade.

**Art. 3º** O repasse será efetuado em parcela única, mediante formalização de Termo de Fomento.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

§ 1º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias nomeados na Portaria nº 14.023/21.

§ 2º Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

§ 3º Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

**Art. 4º** O valor total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 03 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



